

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 19/2017

Pregão Eletrônico nº 078/2017 - B

Processo Administrativo nº **P288246/2016**

Aos 27 dias do mês de outubro de 2017, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 078/2017 - B do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 09/10/2017, à folha 1116, do Processo nº. **P288246/2016**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 78/2017.
- II. Nos termos dos Decretos Municipais nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e nº 13.735 de 18/01/2016, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDE DE DADOS E TELEFONIA CORPORATIVA DE MULTISERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, COMPREENDENDO ACESSÓRIOS E MATERIAIS COM INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017 – B, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SEPOG

preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P288246/2016**.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico, bem como no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a data da sua publicação nos diários oficiais, não podendo ser prorrogada.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.



Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:



Lote	Classificação	Razão Social/CNPJ	Item	Especificação	Marca / Fabricante	Und.	Qnt.	Valor unitário do item R\$	Valor total do item R\$
*	*	*	*	*	*	*	*	*	*

*Não houve registro de licitantes interessados no relatório do PE 78/2017.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à entrega:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo E deste edital.



12.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva da Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

12.1.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência deste edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.2.2.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, no prazo estabelecido pela Administração. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.



12.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

12.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Segunda – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 078/2017 - B.

Subcláusula Terceira– Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quarta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.





Subcláusula Quinta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

Subcláusula segunda - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

III. a vantagem auferida em virtude da infração;

IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V. os antecedentes da licitante ou contratada.

A large handwritten signature in blue ink is written over the text. Below the signature, there is a circular stamp with the text 'COORDENADORIA JURÍDICA' around the top edge and 'SEPOG' at the bottom. A signature is written across the stamp.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 25 de outubro de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:


Philipe Theophilo Nottingham

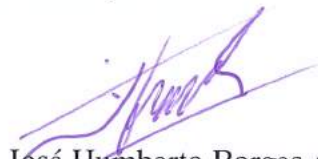
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO:


Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações do Município - CLFOR

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:


José Humberto Borges Araújo
Núcleo Tecnologia e Comunicação Ltda



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

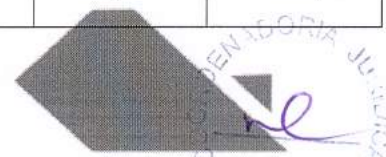
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, Órgão e Entidades participantes e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 078/2017 - B.

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE ÚNICO 01: NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.340.758/0001-58, sediada na Rua Barão de Aratã nº 1300- Fátima, CEP: 60.050-125, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo representante Legal José Humberto Borges Araújo, inscrito no CPF nº. 229.332.983-68, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta Capital.

Telefone: (85) 3455.2700/2414/2734 / Celular: (85) 99981.0523

E-mail: marilia@nucleoinfo.com.br / elan@nucleoinfo.com.br / humberto@nucleoinfo.com.br

NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ 12.340.758/0001-58								
LOTE ÚNICO								
INFRAESTRUTURA DE REDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FABRICACA NTE/MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT. DO MATERIAL (RS)	V. UNIT. DO SERVIÇO (RS)	V. UNIT. DO SERVIÇO+ MATERIAL (RS)	SUBTOTAL (MATERIAL + SERVIÇO) *QTD
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE CABLING METÁLICO - INDOOR								
1.1	CABO U/UTP 4 PARES CATEGORIA 6	COMMSCOPE / UNIPRISE	M	100.000	3,88	1,25	5,13	513.000,00
1.2	CONECTOR FÊMEA CATEGORIA 6	COMMSCOPE / UNIPRISE	UN	2.500	43,82	9,98	53,80	134.500,00
1.3	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6	COMMSCOPE / UNIPRISE	UN	150	1.054,50	93,55	1.148,05	172.207,50
1.4	PATCH CORD CATEGORIA 6 1,5 METROS	COMMSCOPE / UNIPRISE	UN	2.500	34,72	7,49	42,21	105.525,00
1.5	PATCH CORD CATEGORIA 6 2,5 METROS	COMMSCOPE / UNIPRISE	UN	2.500	39,27	7,49	46,76	116.900,00
1.6	PATCH CORD CATEGORIA 6 5,0 METROS	COMMSCOPE / UNIPRISE	UN	200	65,92	7,49	73,41	14.682,00
								1.056.814,50
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE CABLING METÁLICO - OUTDOOR								
1.7	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 5E OUTDOOR	MPT/MPT	M	8.000	6,74	3,12	9,86	78.880,00





1.8	CONECTOR RJ45 MACHO 5E	FURUKAWA/ FURUKAWA	UN	200	2,53	6,24	8,77	1.754,00
								80.634,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE TELEFONIA								
1.9	VOICE PANEL 30 PORTAS	FURUKAWA/ FURUKAWA	UN	50	505,36	74,84	580,20	29.010,00
1.10	CABO TELEFÔNICO INTERNO, CONDUTORES DE 0,5MM DE DIÂMETRO 30 PARES	FURUKAWA/ FURUKAWA	M	4.000	16,58	1,88	18,46	73.840,00
1.11	CABO TELEFÔNICO EXTERNO, CONDUTORES DE 0,5MM DE DIÂMETRO 30 PARES	FURUKAWA/ FURUKAWA	M	1.000	17,29	3,12	20,41	20.410,00
1.12	QUADRO COM FUNDO DE MADEIRA 60x60CM	CARMEHIL/ CARMEHIL	UN	10	134,67	37,42	172,09	1.720,90
1.13	BLOCO DE CONEXÃO M10	SOLLAN/ SOLLAN	UN	20	50,54	18,71	69,25	1.385,00
1.14	KIT BLOCO IDC 110 COM PERNA	FURUKAWA/ FURUKAWA	UN	30	710,27	37,42	747,69	22.430,70
1.15	BLOCO DE PROTEÇÃO PARA 10 PARES DE CABO TELEFÔNICO EXTERNO	SOLLAN/ SOLLAN	UN	20	589,58	18,71	608,29	12.165,80
1.16	BASTIDOR DE BLOCO M10 P/ RACK	SOLLAN/ SOLLAN	UN	10	842,26	18,71	860,97	8.609,70
								169.572,10
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABLING ÓPTICO								
1.17	CABO ÓPTICO INTERNO/EXTERN O 04 FIBRAS SM	FURUKAWA/ FURUKAWA	M	2.000	6,42	2,50	8,92	17.840,00
1.18	CABO ÓPTICO AUTO SUSTENTÁVEL 12 FIBRAS SM OS1	FURUKAWA/ FURUKAWA	M	10.000	5,43	4,37	9,80	98.000,00
1.19	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA AÉREA PARA ATÉ 24 FIBRAS	NOVELLO & GODOI/ FIBERSUL	UN	40	437,98	112,26	550,24	22.009,60
1.20	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA ATÉ 12FO MONOMODO	FURUKAWA/ FURUKAWA	UN	40	168,46	37,42	205,88	8.235,20
1.21	DISTRIBUIDOR COMPLETO PARA ATÉ 12FO de 19" INTERNO ÓPTICO.	NOVELLO & GODOI/ FIBERSUL	UN	10	1.094,93	74,84	1.169,77	11.697,70
1.22	EXTENSÃO OPTICA	FURUKAWA/	UN	40	67,39	7,49	74,88	2.995,20

d

ne



	DUPLEX SC-SPC SM 1,5M	FURUKAWA							
1.23	EXTENSÃO OPTICA DUPLEX LC-SPC SM 1,5M	FURUKAWA/ FURUKAWA	UN	40	79,18	7,49	86,67	3.466,80	
1.24	CORDÕES ÓPTICO DÚPLEX SM DE 2,5M LC/LC	FURUKAWA/ FURUKAWA	UN	50	154,98	7,49	162,47	8.123,50	
1.25	CORDÕES ÓPTICO DÚPLEX SM DE 2,5M SC/SC	FURUKAWA/ FURUKAWA	UN	100	134,77	7,49	142,26	14.226,00	
1.26	CORDÕES ÓPTICO DÚPLEX SM DE 2,5M SC/LC	FURUKAWA/ FURUKAWA	UN	100	141,50	7,49	148,99	14.899,00	
201.493,00									
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE RACK									
1.27	RACK DE 19" x 12U's x 600MM	NOVELLO & GODOI/ FIBERSUL	UN	100	673,81	12,48	686,29	68.629,00	
1.28	RACK DE 19" x 24U's x 800 MM	NOVELLO & GODOI/ FIBERSUL	UN	15	2.021,41	12,48	2.033,89	30.508,35	
1.29	RACK DE 19" x 44U's x 800 MM	NOVELLO & GODOI/ FIBERSUL	UN	40	3.200,56	12,48	3.213,04	128.521,60	
1.30	RACK DE 19" x 44U's x 1000 MM	NOVELLO & GODOI/ FIBERSUL	UN	20	3.722,75	12,48	3.735,23	74.704,60	
1.31	BANDEJA PARA RACK DE PAREDE	NOVELLO & GODOI/ FIBERSUL	UN	100	64,02	9,36	73,38	7.338,00	
1.32	BANDEJA PARA RACK DE 800 MM	NOVELLO & GODOI/ FIBERSUL	UN	50	129,71	9,36	139,07	6.953,50	
1.33	BANDEJA PARA RACK DE 1000 MM	NOVELLO & GODOI/ FIBERSUL	UN	20	245,57	9,36	254,93	5.098,60	
1.34	GUIA DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS HORIZONTAL 1UX80MM	NOVELLO & GODOI/ FIBERSUL	UN	1.000	42,12	3,12	45,24	45.240,00	
1.35	REGUA COM 8 TOMADAS	NOVELLO & GODOI/ FIBERSUL	UN	200	97,71	9,36	107,07	21.414,00	
1.36	KIT PARAFUSO COM PORCA E GAIOLA	NOVELLO & GODOI/ FIBERSUL	UN	15.000	0,76	1,25	2,01	30.150,00	
418.557,65									
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE REDE ELÉTRICA									
1.37	QUADRO ELÉTRICO PVC PARA ATÉ 12 CIRCUITOS	ENERBRAS/ ENERBRAS	UN	100	75,81	18,71	94,52	9.452,00	
1.38	QUADRO ELÉTRICO	CARMEHIL/ CARMEHIL	UN	20	454,82	74,84	529,66	10.593,20	

(Handwritten signature)

(Handwritten signature and stamp)



	METÁLICO PARA ATÉ 16 CIRCUITOS							
1.39	QUADRO ELÉTRICO METÁLICO PARA ATÉ 28 CIRCUITOS	CARMEHIL/ CARMEHIL	UN	20	555,89	112,26	668,15	13.363,00
1.40	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 16A	ENERBRAS/ ENERBRAS	UN	300	13,48	6,24	19,72	5.916,00
1.41	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 25A	ENERBRAS/ ENERBRAS	UN	250	13,48	6,24	19,72	4.930,00
1.42	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 32A	ENERBRAS/ ENERBRAS	UN	50	16,85	6,24	23,09	1.154,50
1.43	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 50A	ENERBRAS/ ENERBRAS	UN	20	18,53	6,24	24,77	495,40
1.44	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C DE 32A	ENERBRAS/ ENERBRAS	UN	30	58,96	12,48	71,44	2.143,20
1.45	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C DE 50A	ENERBRAS/ ENERBRAS	UN	20	86,99	12,48	99,47	1.989,40
1.46	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C DE 63A	ENERBRAS/ ENERBRAS	UN	20	86,81	12,48	99,29	1.985,80
1.47	CABO ELÉTRICO PP 3 x 2,5MM ²	COBREMACK / COBREMACK	M	5.000	6,07	1,88	7,95	39.750,00
1.48	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 2,5MM ²	CONDUMAX/ COBREMACK	M	30.000	1,52	0,94	2,46	73.800,00
1.49	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 4MM ²	CONDUMAX/ COBREMACK	M	5.000	2,36	0,94	3,30	16.500,00
1.50	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 6MM ²	CONDUMAX/ COBREMACK	M	5.000	3,37	0,94	4,31	21.550,00
1.51	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 10MM ²	COBREMACK / COBREMACK	M	1.000	6,15	0,94	7,09	7.090,00
1.52	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 16MM ²	COBREMACK / COBREMACK	M	2.000	8,93	3,12	12,05	24.100,00
1.53	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 25MM ²	COBREMACK / COBREMACK	M	1.500	15,84	3,12	18,96	28.440,00
1.54	KIT ATERRAMENTO	Intelli, Cobremak E BURNDY/ Intelli, Cobremak E BURNDY	UN	100	269,53	74,84	344,37	34.437,00
1.55	ESPELHO 3x3 COM 1 TOMADA 2P+T	ENERBRAS/ ENERBRAS	UN	4.000	4,22	12,48	16,70	66.800,00
1.56	BLOCO TOMADA	Q&T	UN	300	16,01	12,48	28,49	8.547,00

d

ne



	2P+T 10A	EQUIPAMENT OS/ DUTOTEC						
1.57	BLOCO TOMADA 2P+T 20A	Q&T EQUIPAMENT OS/ DUTOTEC	UN	200	16,01	12,48	28,49	5.698,00
1.58	TOMADA DE SOBREPOR, INDUSTRIAL, 2P + T, 32A, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	STECK/STEC K	UN	30	58,96	18,71	77,67	2.330,10
1.59	PLUGUE FÊMEA 2P+T, DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 220/240 VCA	STECK/STEC K	UN	30	33,70	18,71	52,41	1.572,30
								382.636,90
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA								
1.60	ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1"	TIGRE/ TIGRE	UN	1.000	34,43	18,71	53,14	53.140,00
1.61	ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 2"	TIGRE/ TIGRE	UN	100	76,72	18,71	95,43	9.543,00
1.62	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DE 1"	ELECON/ ELECON	UN	100	71,18	18,71	89,89	8.989,00
1.63	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1"	TIGRE/ TIGRE	M	5.000	8,28	6,24	14,52	72.600,00
1.64	CANALETA DE ALUMÍNIO DE PISO	Q&T EQUIPAMENT OS/ DUTOTEC	M	300	106,83	12,48	119,31	35.793,00
1.65	CANALETA DE ALUMÍNIO 15x52MM	Q&T EQUIPAMENT OS/ DUTOTEC	M	3.000	65,61	12,48	78,09	234.270,00
1.66	CANALETA DE ALUMÍNIO 25x73MM	Q&T EQUIPAMENT OS/ DUTOTEC	M	600	142,23	12,48	154,71	92.826,00
1.67	CANALETA DE ALUMÍNIO 45x73MM	Q&T EQUIPAMENT OS/ DUTOTEC	M	300	190,28	12,48	202,76	60.828,00
1.68	CANALETA DE PVC 50x20x2000MM	ENERBRAS/ ENERBRAS	UN	2.000	40,26	18,71	58,97	117.940,00
1.69	CANALETA DE PVC de PISO	ENERBRAS/ ENERBRAS	UN	500	105,12	18,71	123,83	61.915,00
1.70	ELETROCALHA PERFURADA 50X100X3000MM	CARMEHIL/ CARMEHIL	UN	900	188,96	18,71	207,67	186.903,00
1.71	ELETROCALHA PERFURADA	CARMEHIL/ CARMEHIL	UN	200	209,65	24,95	234,60	46.920,00



	100X100X3000MM								
1.72	ELETROCALHA PERFURADA 200X100X3000MM	CARMEHIL/ CARMEHIL	UN	50	278,57	37,42	315,99	15.799,50	
1.73	CAIXA DE PASSAGEM 15x15CM	CEMAR/ CEMAR	UN	600	44,69	6,24	50,93	30.558,00	
1.74	CAIXA DE PASSAGEM 30x30CM	CEMAR/ CEMAR	UN	100	84,43	6,24	90,67	9.067,00	
1.75	ELETRODUTO PEAD 2"	KANAFLEX/ KANAFLEX	M	2.000	12,17	18,71	30,88	61.760,00	
1.76	KIT DE FERRAGENS ANCORAGEM	Diversos(Geme r isoladores, Fibersul, CableMAX, Fibracem e ARJ Company)/ Diversos(Germ er isoladores, Fibersul, CableMAX, Fibracem e ARJ Company)	UN	100	83,32	3,12	86,44	8.644,00	
1.77	KIT DE FERRAGENS SUSPENSÃO	Diversos(Geme r isoladores, Fibersul, CableMAX, Fibracem e ARJ Company)/ Diversos(Germ er isoladores, Fibersul, CableMAX, Fibracem e ARJ Company)	UN	400	39,47	3,12	42,59	17.036,00	
1.78	KIT DE FERRAGENS ESPINAMENTO	Diversos(Geme r isoladores, Fibersul, CableMAX, Fibracem e ARJ Company)/ Diversos(Germ er isoladores, Fibersul, CableMAX, Fibracem e ARJ Company)	UN	100	172,35	28,07	200,42	20.042,00	
1.79	KIT DE FERRAGENS RESERVA TÉCNICA	Diversos(Geme r isoladores, Fibersul, CableMAX, Fibracem e	UN	40	104,01	37,42	141,43	5.657,20	

DEB.DORIA
we



		ARJ Company)/ Diversos(Germ er isoladores, Fibersul, CableMAX, Fibracem e ARJ Company)							
1.80	KIT FERRAGENS ATERRAMENTO	DE - ARJ Company)/ Diversos(Germ er isoladores, Fibersul, CableMAX, Fibracem e ARJ Company)	UN	40	226,23	74,84	301,07	12.042,80	
1.81	PISO ELEVADO POLIPROPILENO	REMASTER/ REMASTER	M ²	100	673,81	74,84	748,65	74.865,00	
1.82	POSTE DE CONCRETO 10 METROS	ARTEC/ ARTEC	UN	10	2.129,85	124,74	2.254,59	22.545,90	
1.83	SUPORTE TRIPÉ PARA FIXAÇÃO DE RÁDIOS	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	UN	50	673,81	62,37	736,18	36.809,00	

1.296.493,40

SERVIÇOS

1.84	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE AS-BUILT E PROJETO PARA FIBRA OPTICA	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	M	12.000	-	-	4,37	52.440,00
1.85	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE AS-BUILT S/ LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	UN	1.000	-	-	31,19	31.190,00
1.86	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE AS-BUILT C/ LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	M ²	3.000	-	-	18,71	56.130,00
1.87	SERVIÇO DE EMENDA DE FIBRA ÓPTICA POR FUSÃO	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	UN	1.000	-	-	49,90	49.900,00
1.88	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTO METÁLICO	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	UN	3.000	-	-	15,60	46.800,00
1.89	SERVIÇO DE TESTE	CONTRATAD A	UN	1.000	-	-	37,42	37.420,00

[Handwritten signature and stamp]



	DE FIBRA OPTICA		A/ CONTRATAD A						
1.90	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO UTP	DE DE	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	M	15.000			1,25	18.750,00
1.91	SERVIÇO DE RETIRADA DE CABO UTP	DE DE	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	M	50.000	-	-	1,25	62.500,00
1.92	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR FÊMEA CATEGORIA 6	DE DE	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	UN	1.000	-	-	9,98	9.980,00
1.93	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RADIO WIFI	DE DE	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	UN	500	-	-	149,68	74.840,00
1.94	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINADOR ÓPTICO PARA ATÉ 12 FO	DE DE	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	UN	100	-	-	74,84	7.484,00
1.95	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO EM AMBIENTE INTERNO	DE DE EM	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	M	1.000	-	-	2,50	2.500,00
1.96	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO EM AMBIENTE EXTERNO	DE DE EM	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	M	1.000	-	-	4,37	4.370,00
1.97	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK	DE DE	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	UN	2.000	-	-	7,49	14.980,00
1.98	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE PONTO LÓGICO OU TELEFÔNICO	DE DE	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	UN	1.000	-	-	12,48	12.480,00
1.99	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RACK OUTDOOR	DE DE	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	UN	400	-	-	112,26	44.904,00
1.100	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA RACK (BANDEJA, GUIA DE CABOS E RÉGUA DE TOMADAS)	DE DE DE	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	UN	100	-	-	3,12	312,00
1.101	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO	DE DE	CONTRATAD A/ CONTRATAD	M	10.000	-	-	0,94	9.400,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



		A						
1.102	SERVIÇO DE RETIRADA DE CABO ELÉTRICO	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	M	10.000	-	-	1,88	18.800,00
1.103	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA 2P+T	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	UN	500	-	-	12,48	6.240,00
1.104	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ELETRODUTO	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	M	1.000	-	-	6,24	6.240,00
1.105	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM CANALETA	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	M	5.000	-	-	12,48	62.400,00
1.106	SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE FORRO DE GESSO SEM PINTURA	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	UN	400	-	-	24,95	9.980,00
1.107	SERVIÇO DE RECONSTITUIÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA SEM PINTURA	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	M ²	200	-	-	218,28	43.656,00
1.108	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA SUBTERRÂNEA	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	UN	30	-	-	112,26	3.367,80
1.109	SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	CONTRATAD A/ CONTRATAD A	M ²	100	-	-	74,84	7.484,00
								694.547,80
VALOR TOTAL DO LOTE								4.300.749,35
VALOR TOTAL DO LOTE/EMPRESA: R\$ 4.300.749,35 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).								

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA

- VALOR GLOBAL: R\$ 4.300.749,35 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

COORDENADORIA JURÍDICA
ne
2017

